



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas

ESTUDO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo nº: 23236.013026/2026-05

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Campus Palmas do IFTO

Objeto: Contratação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO), para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto de extensão “Canteiro Modelo de Conservação de Natividade”, no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, decorrente do Termo de Execução Descentralizada a ser celebrado com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Diretrizes para Elaboração: A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins é a única credenciada junto ao IFTO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Preliminarmente importa mencionarmos sobre a classificação programática da despesa pública, que é composta por ações que podem ser do tipo projeto, atividade ou operação especial. Das referidas ações, citamos o conceito de Projeto que, conforme o art. 2º, alínea “a”, da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, é definido como “um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo”.

2.2. À vista disso e que, em consonância com o art. 1º da Lei nº 8.958/1994, as Instituições Federais de Ensino Superior — IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas — ICTs podem celebrar convênios e contratos, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, atuando inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

2.3. Doutro tanto, sobre a definição de “Extensão”, temos que a “Extensão

Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade. A Extensão é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento” (Plano Nacional de Extensão, formulado pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras — FORPROEX).

2.4. O citado art. 1º da Lei nº 8.958/1994 estabelece que as Instituições Federais de Ensino Superior — IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas — ICTs poderão celebrar convênios e contratos, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

2.5. O IFTO é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, composta por Reitoria, campi, campi avançados e polos de educação a distância, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com suas práticas pedagógicas, científicas, culturais e extensionistas.

2.6. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins — IFTO desenvolve ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas ao atendimento das demandas sociais, culturais, científicas e tecnológicas, contribuindo para o desenvolvimento local, regional e nacional e para o fortalecimento da relação transformadora entre a instituição e a sociedade.

2.7. O projeto de extensão **“Canteiro Modelo de Conservação de Natividade”** decorre de iniciativa do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN, vinculado ao Ministério da Cultura, para celebração de Termo de Execução Descentralizada — TED com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins — IFTO, com a finalidade de implementar ação no âmbito do Programa Conviver.

2.8. A iniciativa integra a política nacional do IPHAN de implantação de Canteiros-Modelo de Conservação em parceria com Instituições Federais de Ensino, visando associar ações de conservação e preservação de bens culturais protegidos à formação acadêmica, à extensão, à pesquisa aplicada e ao fortalecimento das ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro. O projeto tem por finalidade a implantação de um núcleo de ações de Assistência Técnica Pública e Gratuita, aos moldes da Lei Federal nº 11.888/2008, voltado ao desenvolvimento, à capacitação e à qualificação de práticas de conservação preventiva dos bens culturais protegidos pelo IPHAN no município de Natividade/TO.

2.9. Tal ação, de natureza transversal e interinstitucional, busca atender aos anseios institucionais e sociais relacionados à preservação, à conservação e à valorização do patrimônio cultural, contemplando finalidades e objetivos do IFTO preconizados na Lei nº 11.892/2008 e promovendo a articulação entre o IFTO, o IPHAN, a Prefeitura Municipal de Natividade, a comunidade local, estudantes, docentes, técnicos

administrativos, profissionais, mestres de ofício, associações e demais parceiros envolvidos na execução do projeto.

2.10 Por conseguinte, a ação multidisciplinar de Extensão desenvolve atividades de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com os segmentos sociais e com ênfase na formação acadêmica, na educação patrimonial, na conservação preventiva, na valorização dos conhecimentos e das técnicas construtivas tradicionais e no fortalecimento das capacidades locais relacionadas à preservação dos bens culturais.

2.11 As ações previstas compreendem levantamentos técnicos, documentação e análise do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de Natividade; orientação e assistência técnica aos moradores; realização de oficinas formativas e participativas; educação patrimonial; pesquisa aplicada; extensão acadêmica multidisciplinar; registro e difusão dos conhecimentos produzidos; e fortalecimento das capacidades locais relacionadas à conservação e à preservação do patrimônio cultural. Trata-se de projeto que contribui para o desenvolvimento institucional, cultural, científico, tecnológico e social, notadamente por meio da integração entre a formação acadêmica, a atuação comunitária e a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

2.12 Ademais, a Resolução CONSUP/IFTO nº 310, de 19 de junho de 2024, que aprova o Regulamento sobre normas gerais para celebração de contratos ou convênios entre o Instituto Federal do Tocantins e fundações de apoio, corrobora a contratação nos moldes pretendidos. A Resolução revogou expressamente a Resolução nº 20/2015/CONSUP/IFTO e disciplina o relacionamento do IFTO com fundações de apoio na execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

“Art. 4º O IFTO poderá celebrar com fundação de apoio credenciada ou autorizada convênios, contratos, acordos ou outros tipos de ajustes individualizados, com objetos específicos e por prazo determinado, obedecendo às regras da Lei nº 8.958, de 1994, do Decreto nº 7.423, de 2010, e deste Regulamento.

Art. 5º A contratação da fundação de apoio deverá se subordinar a regular processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

2.13 Com vistas ao exposto acima, pode-se concluir que a contratação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins — FAPTO está em consonância com o disposto nos normativos de regência, pois a finalidade pretendida pela celebração da avença é o apoio à execução administrativa e financeira de ação de Extensão, ensino, pesquisa aplicada e desenvolvimento institucional, voltada à implantação do **Canteiro Modelo de Conservação de Natividade**, no âmbito do Programa Conviver do IPHAN.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

3.1. A presente contratação guarda aderência com o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Tocantins — PDI/IFTO 2025–2029, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 343/2024, especialmente por contribuir para o fortalecimento da extensão, da pesquisa aplicada, da inovação, do desenvolvimento institucional, da integração com a sociedade e da atuação territorial do IFTO.

A contratação contribui, especialmente, para as seguintes diretrizes institucionais:

3.1.1. Fortalecer as ações de extensão e ampliar a integração entre o IFTO e a sociedade, por meio do desenvolvimento de projetos voltados às demandas sociais, culturais e territoriais;

3.1.2. Incentivar a pesquisa aplicada, a inovação, a produção cultural e a difusão de conhecimentos técnicos e científicos, articuladas com o ensino e a extensão; e

3.1.3. Ampliar a institucionalização de projetos desenvolvidos em parceria com órgãos públicos, comunidades, entidades sociais e demais instituições, contribuindo para o desenvolvimento local, regional e nacional.

3.2. O projeto também se alinha às finalidades e características dos Institutos Federais previstas na Lei nº 11.892/2008, especialmente quanto ao desenvolvimento da educação profissional e tecnológica, à realização de pesquisas aplicadas, ao desenvolvimento de atividades de extensão, à produção cultural e à busca de soluções técnicas e tecnológicas voltadas às demandas sociais e às peculiaridades regionais.

3.3. A contratação encontra-se diretamente vinculada ao Termo de Execução Descentralizada — TED a ser celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins — IFTO, observadas as disposições do Decreto nº 10.426/2020 e suas alterações, bem como as metas, etapas, produtos, prazos e responsabilidades constantes do Plano de Trabalho Simplificado do projeto **“Canteiro Modelo de Conservação de Natividade”**. O instrumento prevê a implementação da ação no âmbito do Programa Conviver, com gestão administrativa e financeira a cargo do IFTO.

3.4. A contratação também se vincula à política nacional do IPHAN desenvolvida no âmbito do Programa Conviver, cuja estratégia compreende a implantação de Canteiros-Modelo de Conservação como núcleos de ensino-aprendizagem, assistência técnica pública e gratuita, pesquisa aplicada, formação profissional, valorização dos saberes e das técnicas construtivas tradicionais, conservação preventiva e participação comunitária na preservação do patrimônio cultural.

3.5. Nesse contexto, a contratação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO) constitui medida necessária à execução dos instrumentos de planejamento mencionados, ao viabilizar o apoio administrativo e financeiro às ações previstas, assegurando condições para o alcance das metas do projeto e para a integração entre ensino, pesquisa, extensão, preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento territorial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por tratar-se de serviço especializado de apoio à gestão

administrativa e financeira de projeto institucional de extensão, ensino, pesquisa aplicada e desenvolvimento institucional, a contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado ou outro documento idôneo que demonstre experiência na gestão de projetos de natureza semelhante.

A contratada deverá, ainda:

4.1.1. Ser instituição brasileira sem fins lucrativos;

4.1.2. Possuir finalidade estatutária compatível com o apoio, a captação e a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;

4.1.3. Comprovar inquestionável reputação ética e profissional;

4.1.4. Possuir credenciamento ou autorização vigente para atuar como fundação de apoio junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins — IFTO, nos termos da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 7.423/2010 e da regulamentação institucional aplicável;

4.1.5. Demonstrar experiência na gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico ou de estímulo à inovação;

4.1.6. Apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e aos demais requisitos exigíveis para a formalização da contratação;

4.1.7. Apresentar proposta compatível com o Plano de Trabalho Simplificado do Termo de Execução Descentralizada — TED, contendo o detalhamento dos custos operacionais, a metodologia de execução, os mecanismos de controle administrativo e financeiro e a forma de apoio à execução das metas e à prestação de contas;

4.1.8. Observar o Decreto nº 8.241/2014 nas aquisições de bens e nas contratações de obras e serviços realizadas com recursos do projeto, quando aplicável;

4.1.9. Prestar contas dos recursos geridos ao IFTO e aos órgãos responsáveis pelo acompanhamento e financiamento do projeto;

4.1.10. Submeter-se ao controle finalístico e de gestão exercido pelo IFTO, bem como à fiscalização dos órgãos de controle competentes;

4.1.11. Observar as diretrizes do IFTO, do IPHAN, do Plano de Trabalho Simplificado, dos normativos aplicáveis à proteção do patrimônio cultural e das normas internas relacionadas à execução de projetos com fundações de apoio.

A contratação deverá demonstrar nexo efetivo entre a natureza da Fundação de Apoio, o objeto contratado e as atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como a compatibilidade dos custos apresentados com as necessidades e os valores previstos para o projeto.

A Fundação de Apoio deverá atuar exclusivamente no suporte administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, sem substituição de servidores públicos, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e sem caracterização de intermediação irregular de mão de obra.

Critérios de Sustentabilidade

4.2. A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como às demais normas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública Federal.

4.3. Os bens, materiais e equipamentos adquiridos no âmbito do projeto deverão, quando aplicável, apresentar menor impacto ambiental e não conter substâncias perigosas em concentração acima dos limites recomendados, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilos polibromados e éteres difenil-polibromados.

4.4. Nas aquisições de materiais, equipamentos e insumos, deverão ser observadas a eficiência energética, a durabilidade, a possibilidade de reutilização ou reciclagem e a compatibilidade técnica dos produtos com as características dos bens culturais protegidos.

4.5. A contratada deverá:

4.5.1. Orientar seus empregados, colaboradores e demais participantes envolvidos na execução do projeto sobre prevenção e controle de riscos aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais destinadas à economia de energia e água e à redução da geração de resíduos sólidos;

4.5.2. Utilizar equipamentos, materiais, tecnologias e insumos de menor impacto ambiental, observada a compatibilidade com as técnicas tradicionais e com as características dos bens culturais protegidos;

4.5.3. Adotar medidas destinadas à redução de ruídos, poeira, resíduos e demais interferências que possam afetar a comunidade local, os participantes das atividades ou os imóveis integrantes do conjunto protegido;

4.5.4. Fornecer aos trabalhadores e participantes os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução das atividades, fiscalizando sua correta utilização, especialmente nas oficinas práticas, oficinas-escola, oficinas-mutirão e demais ações que envolvam ferramentas, equipamentos ou materiais construtivos;

4.5.5. Destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos, materiais, embalagens e equipamentos utilizados na execução das atividades;

4.5.6. Priorizar, quando possível e compatível com o Plano de Trabalho, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias, técnicas construtivas e matérias-primas de origem local, especialmente nas atividades relacionadas à conservação preventiva e à valorização dos saberes e ofícios tradicionais;

4.5.7. Observar os normativos de proteção do patrimônio cultural e as orientações técnicas do IPHAN relativas à autorização, fiscalização, conservação e preservação dos bens tombados e de suas respectivas áreas de entorno.

4.6. A contratada deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis, o atendimento às seguintes condições:

- 4.6.1. Não possuir inscrição no cadastro público de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão;
- 4.6.2. Não ter sido condenada, nem possuir dirigentes condenados, pela prática de infrações relacionadas à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil ou ao trabalho em condições análogas à escravidão;
- 4.6.3. Não possuir impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser realizadas as consultas aos cadastros públicos pertinentes;
- 4.6.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.6.5. Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, especialmente quanto:
- 4.6.5.1. Às normas de segurança do trabalho;
- 4.6.5.2. À redução do consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- 4.6.5.3. À gestão dos resíduos sólidos gerados no ambiente de execução das atividades;
- 4.6.5.4. À proteção e à conservação dos bens integrantes do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de Natividade;
- 4.6.5.5. Aos demais assuntos pertinentes definidos pelo IFTO, pelo IPHAN ou constantes do Plano de Trabalho Simplificado;
- 4.6.5.6. À adoção de critérios especiais para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, durabilidade e redução do consumo de recursos naturais.

Transição Contratual

4.7. Não há necessidade de a contratada promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas em contrato anterior, uma vez que se trata de contratação específica, vinculada a projeto determinado, com objeto, metas e cronograma próprios.

Ao final da execução contratual, a contratada deverá apoiar a consolidação e a transferência ao IFTO dos registros administrativos e financeiros, relatórios, documentos comprobatórios, dados de execução, registros das atividades e demais elementos necessários à prestação de contas e à preservação da memória institucional do projeto.

Relevância dos requisitos estipulados

4.8. Os requisitos estipulados proporcionam segurança jurídica, transparência, rastreabilidade, controle, qualidade na execução e adequada prestação de contas, bem como contribuem para a mitigação de riscos administrativos, financeiros, ambientais, trabalhistas e relacionados à proteção do patrimônio cultural.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

5.1. Os quantitativos foram idealizados conforme a necessidade de realização do serviço, de acordo com o disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO), para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto de extensão "Canteiro Modelo de Conservação de Natividade", no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, decorrente do Termo de Execução Descentralizada a ser celebrado com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).	Serviço	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Conforme a Lei n.º 8.958/94:

"Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos."

6.2. Ademais, cumpre frisar que a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO), para gerenciamento de projeto no âmbito do Instituto Federal do Tocantins é a única credenciada no âmbito do IFTO.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO:

7.1. Esta Instituição de Ensino conta somente com a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, como fundação credenciada para o apoio às suas atividades de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional e tecnológico, esclarecendo, desse modo, a razão da não realização de pesquisa de mercado para a referida contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Trata-se de contratação de fundação de apoio com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

9.1. O inciso VIII do art. 18 da Lei 14.133/21 exige a justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

9.2. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o

conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.3. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

9.4. Nesse sentido, a licitação ocorrerá por meio de itens isolados, prevalecendo a regra, contemplando o princípio administrativo da ampla competitividade.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

10.1.1.constituição da equipe técnica, pedagógica e administrativa do Canteiro Modelo, com definição de responsabilidades, plano operacional, cronograma de atividades e instrumentos de registro;

10.1.2.articulação institucional com IPHAN/TO, Prefeitura Municipal de Natividade, comunidade local, associações, profissionais, mestres de ofício, fornecedores e demais parceiros estratégicos;

10.1.3.apresentação pública do projeto à comunidade, com mobilização social, escuta de demandas locais e identificação de necessidades relacionadas à conservação do patrimônio cultural;

10.1.4.realização de levantamento técnico, documentação e análise do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de Natividade, incluindo mapas temáticos de cheios e vazios, massa arbórea, comparação 2012-2026 e transformações urbanas do conjunto tombado;

10.1.5.elaboração e submissão ao IPHAN do projeto da sede do Canteiro Modelo de Conservação de Natividade, contemplando acessibilidade e projetos complementares necessários;

10.1.6.implantação do Escritório Modelo de Conservação e Assistência Técnica à comunidade, com atendimento inicial sobre conservação de imóveis tombados, manutenção preventiva, dúvidas normativas e cuidados com o patrimônio edificado;

10.1.7.realização de oficinas formativas, oficinas-escola e/ou oficinas-mutirão voltadas à conservação preventiva, contemplando esquadrinhas tradicionais, tijolos de adobe, alvenarias em adobe, revestimentos tradicionais, pintura e manutenção de imóveis tombados;

10.1.8.capacitação de participantes em técnicas compatíveis com edificações históricas, preservação da identidade local, valorização da história de Natividade e difusão do patrimônio cultural;

10.1.9.produção de materiais técnicos, didáticos e orientativos sobre normas patrimoniais, conservação preventiva e manutenção de imóveis tombados, além de registros fotográficos e audiovisuais, relatórios técnicos, relatórios de oficinas e instrumentos de avaliação dos resultados;

10.1.1 Fortalecimento das capacidades locais de gestão, manutenção, conservação preventiva e valorização do patrimônio cultural, em integração com ações de ensino, pesquisa e extensão do IFTO.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1 No caso específico desta contratação, não haverá necessidade de adequação física do ambiente deste órgão para implantação dos serviços deste estudo, tendo em vista que o objeto se refere ao apoio administrativo e financeiro à execução do projeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

12.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não haverá impactos ambientais com a respectiva contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(x) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

15.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Silberto dos Santos Silva
Matrícula Siape n.º 1897136

Jonathas Pereira Rabelo
Matrícula Siape n.º 1982130

Rodrigo Araujo Fortes
Matrícula Siape n.º. 3872704



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Araujo Fortes, Membro**, em 28/07/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathas Pereira Rabelo, Membro**, em 29/07/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silberto dos Santos Silva, Presidente**, em 03/08/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3232918** e o código CRC **18A88512**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013026/2026-05

SEI nº 3232918



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas

APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APROVO, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (3232918) relativo à **contratação de fundação de apoio para atender o Instituto Federal do Tocantins**, conforme consta nos autos.

Palmas, 04 de agosto de 2026.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI

Diretora-Geral do Campus Palmas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 31/08/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftoc.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3270164** e o código CRC **EC9B5027**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO — 6332364000
portal.iftoc.edu.br — reitoria@iftoc.edu.br

Referência: Processo nº
23236.013026/2026-05

SEI nº 3270164